



Câmara de Vereadores de Canoinhas

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Rua: Três de Maio, nº 150

www.canoinhas.sc.leg.br

(47) 3622-3804

PROJETO DE LEI Nº 003/2013

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL

Emenda Aditiva

APROVADO

Discussão

Em 14 / 04 / 2013

Renato Pike
Presidente

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Luiz Alberto Rincoski Faria, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, reposição salarial de 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento) na remuneração dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único. A reposição concedida no caput deste artigo refere-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período de março/2012 a dezembro/2012.

Art. 2º Os vencimentos relativos a 40 horas semanais que, após calculada a reposição salarial de que trata o artigo 1º, não atingirem o valor correspondente a 1 (um) salário mínimo nacional, serão automaticamente majorados para o valor deste, ou seja, R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 3º Fica estabelecido o piso salarial do magistério no valor de R\$ 1.567,00 (hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais) para o nível I, classe, I, da Tabela dos Profissionais do Magistério de que trata a Lei Complementar Municipal nº 038/2011.

Parágrafo único. Os vencimentos dos níveis II, III, IV e V, classe I, da tabela de que trata o caput serão repostos conforme o percentual estabelecido no Art. 1º da presente Lei.

Art. 4º Ficam recompostos os valores dos subsídios previstos no Art. 1º da Lei nº 3.722, de 23/06/2004, na mesma data e pelo índice constante do Art. 1º desta Lei.



Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

Art. 5º As despesas desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 16º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 14 de janeiro de 2013.

APROVADO

Discussão

Em 14/01/2013

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Renato Pike
Presidente

Comissão de Justiça e Redação

Paulo Glinski
PAULO GLINSKI
Presidente

Chiquinho da Silva
CHIQUINHO DA SILVA
Vice-Presidente

Gil Baiano
GIL BAIANO
Membro

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

João Grein
JOÃO GREIN
Presidente

Neno Pangratz
NENO PANGRATZ
Vice-Presidente

Genérico
GENÉRICO
Membro